ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 291/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 291/2019

"Altera a Lei Complementar n° 156/2013".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O parágrafo 1º do Artigo 1°, da Lei Complementar nº 156/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...

§ 1º Farão jus a gratificação de deslocamento os servidores lotados no Hospital Municipal Amélio João da Silva, Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA e Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, que se deslocarem em viagens de interesse exclusivo da Administração, e que estejam inclusos na escala mensal rotativa de serviços e sobre aviso elaborado pela secretária ou a quem possa designar".

Art. 2º Altera o anexo II da Lei Complementar nº 156, de 08 de outubro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 26 de setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município DE Rolim de Moura

ANEXO I

Quantidade	Cargo	Valor da Gratificação
10	Técnico ou Auxiliar de Enfermagem (Hospital/SEMUSA)	R$ 1.471,22
17	Motorista (Hospital/SEMUSA)	R$ 1.471,22
02	**Motorista de veículos pesados (SEMAS)**	**R$ 1.471,22**

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:B60FB06F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/09/2019. Edição 2555
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/